



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 510, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Reconhece como de utilidade pública a Academia Açailandense de Letras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a Academia Açailandense de Letras (AAL), com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ nº 06.275.166/0001-05, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º. A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, tem por fim a defesa e o desenvolvimento dos valores humanos, culturais artísticos, literários sob os princípios da ética, do conhecimento, da legalidade, da cidadania e da responsabilidade social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA
PROTÓCOLO Nº 22/09/2017
DATA 22/09/2017
ASSINATURA